



PROJETO DE LEI Nº CM 154/2013 .

“Dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados no Município de Divinópolis às Gestantes e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica assegurada a reserva de vagas preferências nos estacionamentos públicos e privados para gestantes com deficiência no Município de Divinópolis.

§ 1º- É assegurada 5% (Cinco por cento) de vagas para gestantes;

§ 2º- considerada gestante, toda mulher que apresentar documento comprobatório de sua condição de Pessoa de Mobilidade Reduzida, caso solicitado pela fiscalização de trânsito ou de posturas, para usufruir os benefícios desta Lei.

Art. 2º- As vagas especificadas nesta lei deverão ser posicionadas até a 100 (cem) metros das portas de entrada dos estabelecimentos públicos e particulares;

Art. 3º- As vagas reservadas nos termos desta lei deverão apresentar indicação sobre a finalidade e sobre as condições para sua utilização;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, com relação aos estacionamentos públicos, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias se necessário, devendo as provisões futuras recursos para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,



Justificativa

O presente projeto é inspirado na necessidade de algumas pessoas, que estejam temporariamente com a mobilidade reduzida, por isso à iniciativa deste parlamentar.

Devemos lembrar que o direito de ir e vir qualifica-se como um dos direitos individuais mais expressivos, e o estado dele só se desincumbirá criando condições objetivas que propiciem aos titulares desse direito ao acesso a todos os direitos, reduzindo as barreiras, ampliando o direito de usufruir dos espaços públicos de forma ampla e justa.

Senhor Presidente, sabemos que durante a fase de gravidez, a mulher tem a mobilidade reduzida e requer cuidados especiais, passa por um processo de mudanças física, emocional e hormonal e ganham peso.

Além de cuidar da casa, mesmo grávida, a maioria das mulheres vê-se na necessidade de fazer pessoalmente as compras da família, conduzindo muitas vezes crianças e transportando bolsas, sacolas e volumes pesados, seja em shopping, centros comerciais ou hipermercados e supermercados.

Vale ressaltar que o presente projeto visa facilitar e garantir a acessibilidade.

O presente projeto tem por objetivo proporcionar facilidades de acesso e mobilidade a gestantes, mediante a reserva de vagas de estacionamento em área próxima às entradas principais desses estabelecimentos.

“Tratando-se de matéria de interesse público e de alcance social, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres pares deste importante projeto de inclusão social”.

Divinópolis, 06 de novembro de 2013

Nilmar Eustáquio de Sousa
Vereador PP/MG